



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026
ID CIDADES: 2026.003E0700001.09.0028

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **LEILÃO**, pelo critério de julgamento **“MAIOR OFERTA DE PREÇO”**, para alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Águia Branca - ES, observados o valor mínimo estabelecido neste Edital, para promover a venda de imóveis de sua propriedade, no estado em que se encontra, descrito e caracterizado no **ANEXO I** deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 07/04/2026

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO VIRTUAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 07h:59min do dia 07/04/2026

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação (Leilão) na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

Ato de nomeação da comissão especial (leilão) e membros da equipe de apoio: Portaria nº 132/2026

1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui OBJETO do presente edital, a alienação de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Águia Branca - ES, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **(Anexo I)**.

1.2 Os bens, mencionados no Anexo I, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades **intrínsecas ou extrínsecas**.

1.3 Local para retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, localizada na Rua Vicente Pissinati, 71 – Centro – Águia Branca – ES e pelos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguiabranca.es.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.4 Os esclarecimentos e informações sobre o Edital, poderão ser solicitados ao Servidor João Batista Regattieri (Leiloeiro), pelo telefone n.º (27) 3745-1357, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 ÀS 15:00h (segunda a quinta-feira) e de 07:30 às 12:00h (sexta-feira) ou pelo e-mail licitacao@aguiabranca.es.gov.br.

1.5 Os esclarecimentos e informações sobre os bens a serem leiloados poderão ser solicitados aos servidores Bruno Monfardini Gomes e Narciso Scardini Maciel, pelo telefone n.º (27) 3745-1357, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 ÀS 15:00h (segunda a quinta-feira) e de 07:30 às 12:00h (sexta-feira).

1.6 O presente Leilão será realizado por intermédio do Servidor Público Senhor João Batista Regattieri, nomeado Leiloeiro especificamente para este fim, sendo auxiliado pelos servidores descritos na mesma Portaria de nomeação, anexa ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.7 Os Arrematantes vencedores **NÃO PAGARÃO**, nenhum tipo de comissão adicional sobre o valor arrematado ao Servidor responsável pela realização do Leilão ou à respectiva equipe auxiliar ou à Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, ficando sob responsabilidade desta mesma Prefeitura Municipal, remunerar os serviços especiais prestados, se for o caso.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1 Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

2.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 A perda da senha e/ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o arrematante à aceitação dos bens no estado em que se encontram.

3.4 Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas interessadas em um ou mais lotes disponíveis, e que aceitem as condições deste edital e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

a) Servidores municipais de Águia Branca – ES, ligados direta ou indiretamente ao presente leilão, que poderão responder administrativa, civil e penalmente;

b) Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão ou com agente público que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão promotor do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.3 A participação no leilão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.4 Como condição para participação no Leilão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

II - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

4. DA VISTORIA/VISITAÇÃO

4.1 Os bens poderão ser vistoriados até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública do leilão, podendo ser realizada por qualquer interessado, não sendo porém, condição obrigatória para fins de participação no certame, devendo ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, pelo telefone nº (27) 3745-1357 (Servidores Bruno Monfardini Gomes ou Narciso Scadini Maciel).

4.2 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando o Município de Águia Branca - ES e o Leiloeiro e equipe de apoios por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4.3 Os equipamentos deste leilão encontram-se na garagem municipal, localizada na sede deste município, próximo à Sociedade Pestalozzi. .

4.4 A visitação será acompanhada por servidor designado para esta finalidade.

4.5 As imagens disponibilizadas neste Edital, são apenas ilustrativas, ficando a critério dos interessados vistoriar os mesmos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 A impugnação ou pedido de esclarecimento do Edital deverá ocorrer por meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

resposta, o(a) Leiloeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

5.3 Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4 As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio, após a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 O leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos acerca do edital e anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos definidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio e recebimento dos lances;
- e) verificar e julgar;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, logo após cumpridos os requisitos.

7.3 O Leiloeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 O licitante ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Leilão Eletrônico:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Declaração de que, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração de Responsabilidade Sobre Proposta – Declaração de que, para os devidos fins legais, manterá a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

d) Declaração de Conhecimento do Edital – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

e) Declaração de Não-Emprego de Menores – Declaração de que para fins do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n. 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.4 A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e neste edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013).

8.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1 A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Águia Branca - ES, por intermédio do Leiloeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

9.3 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do Leilão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Leiloeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.

9.5 Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.

9.6 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7 O valor mínimo de lance inicial para cada bem será o valor de avaliação constante dos Lotes dispostos neste edital.

9.8 Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado em cada lote.

9.9 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O site permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

9.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Leiloeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

9.14 Independentemente da conexão do Leiloeiro ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.16 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.17 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta e valor estimado de avaliação do bem imóvel.

9.22 Na sequência, se constatado o empate, o leiloeiro abrirá prazo para disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação e caso permaneça o empate, será realizado sorteio.

9.23 O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto, seguindo o disposto neste item 9 e seguintes.

9.24 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo sítio eletrônico operado pelo leiloeiro. Os lances não se consideram concretizados quando do envio pelo usuário e sim quando da confirmação do seu recebimento por parte do sistema operado pelo leiloeiro, posto que deve-se levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet.

10. DO JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMAÇÃO DOS BENS

10.1 O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE, efetuado por meio de lances on-line, observado o preço de avaliação previsto no ANEXO I deste Edital.

10.2 Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos bens que, porventura, não tenham sido arrematados.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Declarado o vencedor, este deverá realizar o pagamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de perda do lance, devendo ser realizada em moeda corrente nacional em conta bancária em nome do Município de Água Branca - ES.

11.2 O valor total exigido deverá ser quitado por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas-correntes via TED ou formato bancário similar que assegure transferência e compensação imediata. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em conta-corrente do Município, indicada pelo Leiloeiro.

11.3 Não sendo realizado o pagamento pelo Arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E OUTROS INERENTES À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM LEILOADO

12.1 A licitante vencedora deverá encaminhar via sistema, os documentos abaixo para a emissão do "Termo de arrematação" e da entrega do bem leiloadado, obedecendo ao prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, após solicitação do Leiloeiro.

12.2 DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal;

III – Procuração, se for o caso, acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do procurador;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda

12.3 DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA

I - Carteira de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III - Comprovante de residência;

12.3.1 Será permitida a participação de interessado, mediante procuração com poderes específicos para o ato, acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade do procurador.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

13.1 Após o término da fase recursal, será aberta diligência, indicando prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que os vencedores anexem os comprovantes de pagamentos dos lotes arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica, conforme o caso, para a identificação dos arrematantes e lotes arrematados e emissão do "Termo de arrematação" para futura entrega do bem leiloadado.

13.2 O valor do lance será integralmente pago à vista, por meio de Depósito ou por transferência à vista entre contas-correntes via TED/PIX nas seguintes contas (OBS.: Os pagamentos deverão ser efetuados nas respectivas contas referente aos bens arrematados, por unidade administrativa e conforme a Secretaria Municipal que os bens estiverem localizados):

Município de Águia Branca (SEMEC e SEDER)

CNPJ: 31.796.584/0001-87

Banco: Banestes - 021

Agência: 0180

Conta: 8.104.457

Chave PIX: a4635957-e9ac-4c3f-8279-b7cae2a477c6 (chave aleatória)

Fundo Municipal de Saúde (SEMSA)

CNPJ: 14.877.890/0001-29

Banco: Banestes - 021

Agência: 0180

Conta: 22.844.484

Chave PIX: aa2a5c32-3420-4af8-9118-0f5842e5428e (chave aleatória)

Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS)

CNPJ: 17.442.896/0001-61

Banco: Banestes - 021

Agência: 0180

Conta: 26.567.164

Chave PIX: 6bd22411-06f2-4a44-a0c8-c607554f8a6d (chave aleatória)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo definido será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim, sucessivamente até que haja o pagamento.

13.31 O não pagamento implica penalização nos termos da Legislação vigente.

13.4 A homologação do leilão e a liberação dos bens para retirada, ocorrerão mediante a confirmação de depósito na conta bancária supracitada em favor do Município de Águia Branca - ES

13.5 O prazo para retirada do lote é de 7 (sete) dias após a homologação, sendo que o arrematante que descumprir o prazo, sem justificativa formalizada por escrito ao Departamento de Patrimônio, perderá (após o prazo de 20 dias), o direito ao bem adquirido, assim como o valor pago do bem arrematado.

13.6 O arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para transporte do bem arrematado, e ainda, será o único responsável pelas despesas com a retirada, carregamento, frete e reboque do bem adquirido.

13.7 Apenas o vencedor do lote ou empresa por ele representada poderá retirar o bem arrematado, sendo permitida entrega a terceiros, mediante apresentação de autorização expressa do arrematante, com assinatura/firma reconhecida em cartório.

13.8 A ata final com o nome dos vencedores de cada lote poderá ser verificada no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.9 A liberação dos documentos CRV ou ATPV-e, para transferência de propriedade de veículo, com o reconhecimento de firma do prefeito, ocorrerão a partir do 2º (segundo) dia útil, após a homologação do leilão, mediante contato com o Servidor Bruno Monfardini Gomes, telefone (27) 3745-1357. Os documentos serão preenchidos com a data de homologação do leilão, obrigatoriamente, em nome da pessoa física ou jurídica declarada vencedora, que deverá transferi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao órgão competente para sua propriedade.

13.10 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES a emissão do Termo de arrematação e a entrega dos documentos inerentes para a transferência de propriedade de cada veículo.

13.11 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias, quaisquer que sejam os motivos alegados.

13.12 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Águia Branca - ES, constante do bem arrematado.

13.13 Os bens podem ser vistoriados antecipadamente, os quais serão vendidos no estado e condições em que encontram, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujas as condições presumem ser conhecidas e aceita pelo licitante.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Sem prejuízo de outras penalidades, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

I- Ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;

III - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura ou a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar atos lesivos previstos conforme o Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

14.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração; Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta expressamente tipificada no edital, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

14.3 As sanções, impedimentos de licitar e contratar com a Administração Municipal, e demais penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Multas compensatórias deverão ser pagas em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.2.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município de Águia Branca - ES (www.aguiabranca.es.gov.br)

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16.2 Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16.3 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance, desde que atenda a todos os requisitos estipulados neste edital.

16.4 Para atender às exigências legais de homologação e adjudicação, o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) deverá ser efetuado em até 2 (duas) horas, posterior à conclusão da fase recursal.

16.5 Após a realização do pagamento, será formalizada a carta de arrematação entre a Prefeitura Municipal de Águia Branca e o arrematante do objeto

16.6 A homologação deverá ocorrer assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento do bem leiloadado pelo arrematante, conforme disposto neste edital.

16.7 Cabe à autoridade superior homologar o leilão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Na hipótese de o leilão restar fracassado ou deserto, o Município poderá:

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

Leilão nº 001/2026

Página 9 / 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Republicar o procedimento;

b) Fixar prazo para que os interessados possam adequar os seus lances e arrematar os bens ofertados neste edital.

17.2 Após a apresentação dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

17.3 Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Águia Branca - ES a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos equipamentos licitados, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

17.4 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATAS/ADENDOS", publicados no sítio eletrônico de utilização do leiloeiro e/ou no sítio eletrônico www.aguiabranca.es.gov.br e/ou Diário Oficial dos municípios do Espírito Santo (AMUNES), para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

17.5 A não impugnação deste Edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos.

17.6 A simples participação no presente leilão implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

17.7 O presente leilão e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, adiá-los ou prorrogá-los.

17.8 A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

17.9 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

17.10 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas somente por meio endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11 A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados por meio dos sítios eletrônicos www.aguiabranca.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

17.12 A Administração municipal e os licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Termo de Arrematação e entrega do bem

Águia Branca - ES, 12 de março de 2026.

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI
Secretária Municipal de Administração

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

Leilão nº 001/2026
Página 10 / 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Água Branca do Estado do Espírito Santo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, conta com profissional que detém conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas para erário público para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente capaz de realizar com eficácia a alienação sugerida.

2.5. Saliente-se que a Lei nº Lei Federal nº 14.133/21 em seu art. 6º, XL e artigo 76, o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via Web, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.7. A possibilidade de participação no Leilão via Web amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone etc.

2.8. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficarão a cargo da Comissão de avaliação nomeada pela **Portaria nº25. 131/2026** de 26 de fevereiro de 2026, por seu Presidente.

3. DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo (a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2. Não cabe ao Leiloeiro (Pregoeiro) Oficial ou ao Município de Água Branca/ES qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3. Os bens classificados como SUCATA poderão ser comprados, por pessoa física ou jurídica.

4. DOS VALORES

4.1 - Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pelo Município de Água Branca/ES.

5. - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1 - O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 - Poderão participar do leilão **pessoas físicas** (com exceção do item do veículo baixado, destinado à sucata) devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

Pessoas Jurídicas:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido.
- b) Cópia do contrato social ou estatuto social, com as devidas alterações, se houver devidamente registrado.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (se aplicável).
- d) Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais, em nome da empresa.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal.

6.2 - Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

6.3. O Leilão Público será realizado pelo Leiloeiro/Pregoeiro, João Batista Regatieri, servidor efetivo do Município de Planalto Água Branca/ES.

6.3 - Serão admitidas ofertas de lances de forma online em auditório e por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico www.portaldascompraspublicas.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.4 - Para participar da sessão pública online o cadastramento deverá ser realizado online.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado em 24 horas.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do bem deverá ser realizado através de depósito bancário em conta corrente, respectivamente, cujo bem somente será liberado após sua compensação.

7.2.2 – O pagamento dos valores de arrematação deverá ser efetuado em até 48 horas, através de depósito bancário devidamente cadastrado no Município de Água Branca/ES.

7.3 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social. Não será permitida emissão em nome de terceiro.

7.4 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 48h.

7.5 – Efetivado os pagamentos dos valores de arrematação, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail tesouraria@aguia branca.es.gov.br.

7.6 – O pagamento deverá ser realizado, em até 48 horas após o término do Leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.7 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto nos itens 7.2.2 ou 7.3, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 9.4.

8- RETIRADA DOS BENS

8.1 – Os bens deverão ser retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário das 9h às 16h, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Município de Água Branca/ES responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

8.1.1 – Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Município de Água Branca/ES não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

8.2 – A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 - No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, em três vias, também assinará o “Termo de Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.

8.4 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Águia Branca/ES e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos objetos licitados, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

9.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

9.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da Nota de Venda em leilão.

9.4 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

9.5 – Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

9.6 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições.

9.7 – O Município de Águia Branca/ES entregará os bens como se encontram. Despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

9.8 – O Município de Águia Branca e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

9.9 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

9.10 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.11 – Ao Prefeito Municipal cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

9.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licitacao@aguia branca.es.gov.br, ou através do Telefone 27 3745 1357 ou 27 37451242.

Águia Branca/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Luzia Pirovani de Andrade
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrição dos bens

Nº	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$)	LOCALIZAÇÃO
01	00003095	CARREGADEIRA DE RODA - MARCA CATERPILLAR- MODELO 924HZ0L, ANO 2012, CAT0224HTJRL00424.	100.000,00	SEDER
02	000012413	ESCAVADEIRA HIDRAUICA XE150BRIIS KD CHASSI XUG02HLP00034	100.000,00	SEDER
03	00005141	MOTONIVELADORA ACT 0120KPJAP05157 – ANO 2013, COR AMARELA, DIESEL	200.000,00	SEDER
04		UMA CARROCERIA DE MADEIRA MEDINDO 6M. POR 2.50 DE LARGURA	5.000,00	SEDER
05	000013508	FIAT/STRADA PCIA FI3CS A, PLACA SFU9C55, RENAVAL 01344351520, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA. ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA	15.000,00	SEMAS
06		UMA CAÇAMBA – 5METROS DE COMPRIMENTO POR 02 METROS DE LARGURA. TOTALIZANDO 10m³. OBS. SOMENTE A CAÇAMBA SEM ACESSÓRIOS	5.000,00	SEDER
07	000011035	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PASSAGEIRO ONIBUS – PLACA PPE5333/ES - RENAVAL 0105839655- CHASSI 93P58M1MFC054947 – ANO/FABRICAÇÃO 2014/2015.	30.000,00	SEMEC
08		SUCATA FERROSA	100,00	DIVERSOS
09		SUCATA DE INFORMATICA	100,00	DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
TERMO DE ARREMATAÇÃO E ENTREGA DE BEM LEILOADO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, representado neste ato por seu leiloeiro, Sr. João Batista Regattieri, e o Sr(a) _____(nome do arrematante), inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de leilão nº 001/2026, com base na Ata de julgamento do certame, realizado no dia ____/____/2026, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a saber:

1. O(A) Sr(a) _____, foi vencedor(a) do lote _____(extenso),(informar descrição do lote).
 2. O valor do lance foi de R\$ _____ (extenso).
 3. O Município de Água Branca - ES, transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do bem.
 4. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor(a) deste leilão, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Água Branca – ES, ____ de _____ de 2026.

JOÃO BATISTA REGATTIERI
Leiloeiro

NOME
CPF
ARREMATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	00003095	CARREGADEIRA DE RODA - MARCA CATERPILLAR- MODELO 924HZ0L, ANO 2012, CAT0224HTJRL00424.	100.000,00	SEDER
----	----------	--	------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	00012413	ESCAVADEIRA HIDRAUICA XE150BRIIS KD CHASSI XUG02HLPAA00034	100.000,00	SEDER
----	----------	---	------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	00012413	UMA CARROCERIA DE MADEIRA MEDINDO 6M.POR 2.50 DE LARGURA	5.000,00	SEDER
----	----------	---	----------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04	000013508	FIAT/STRADA PCIA FI3CS A, PLACA SFU9C55, RENAVAL 01344351520, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA. ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA.	15.000,00	SEMSA
----	-----------	---	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



745-1357

Leilão nº 001/2026
Página 26 / 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05		UMA CAÇAMBA – 5MESTROS DE COMPRIMENTO POR 2 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 10M³. OBS. SOMENTE A CAÇAMBA SEM ACESSÓRIOS.	5.000,00	SEDER
----	--	---	----------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06	103730	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA PPE 5333, RENAVAM 01055839655, ANO/MODELO 2014/2015, COR AMARELA, DIESEL.	30.000,00 SEMEC
----	--------	--	--------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07		MOTONIVELADORA, CAT0120KPJAP05157, ANO 2013, COR AMARELA, DIESEL.	200.000,00
----	--	---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

